



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.187

DE 19 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 069
Data: 22/08/19

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.803/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **RAFAELA RAMIRES DA SILVA - R.E. nº 14.438**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3.803/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 03/05/2013 a 02/03/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer constante de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3.803/19**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **RAFAELA RAMIRES DA SILVA - R.E. nº 14.438**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.310.466-4, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 03/05/2013 a 02/03/2018, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2021 a 30/10/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito